



PROCESSO N° 2023039722 CONTRATO N° 001/2024

ARP: 034/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 042/2023

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1698461, expedida pela SSP/DF e do CPF 864.570.471-49, residente e domiciliado na Rua do Santíssimo Sacramento, nº 390, Centro Residencial Barcelona, Luziânia-GO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 19.945.390/0001-09, com sede na Avenida Circular Qd.26 Lt.06 Nº 1192 Pedro Ludovico, Goiânia/GO, firmam o presente Contrato mediante as Cláusulas seguintes CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE TRATAMENTO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:</u>

3.1 O presente contrato tem vigência de **03 (três) meses,** a contar de sua assinatura, ou seja, de **19/01/2024** a **19/04/2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, no **Pregão Presencial n. 042/2023, ARP nº 034/2023**, oriundos do **Processo Administrativo nº 2023028952**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o CONTRATANTE, deverá remunerar a CONTRATADA, de forma parcelada, de acordo com as quantidades entregues, totalizando, ao final do saldo previsto neste, o valor de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais).





CLÁUSULA SEXTA - DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente contrato totaliza **R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais),** a qual será empenhada, sob a seguinte dotação orçamentária, de acordo com a Lei nº 4613, de 20 de dezembro de 2023:

Processo: 2023039722 Autorização de Compras: 109875 Valor: R\$ 47.300,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.303.0114-2968 – Gestão Assistência Farmacêutica
Dotação Compactada	20240675
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00 – Material de Distribuição gratuita
Fonte	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Empenho	261

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

- 7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras leis pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento ora contratado, por intermédio do Fiscal do contrato, designado pela Portaria nº 362, de 25 de outubro de 2023, nesse caso, o servidor NATANAEL DA SILVA DIAS, portador do CPF nº 816.819.681-34, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:
 - a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais, objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
 - c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
 - d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou apresentar defeitos ou falhas.
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
 - f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais adquiridos;
 - g) Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
 - h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.





CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Caberá a **CONTRATADA** Dar cumprimento integral ao estabelecido na legislação pertinente, no Termo de Referência/Edital do Pregão Presencial n. **042/2023**, ARP n° **034/2024** e à sua proposta, destacando-se, dentre outras obrigações:

- Fornecer, sempre que solicitada, os documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- j) Fornecer as fórmulas, objeto deste contrato de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência/Edital e Autorização de Empenho.
- k) Fornecer as fórmulas dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência/Edital.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- m) Responder pelas ações e outras demandas decorrentes de danos causados na execução deste contrato, incluindo-se os atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados.
- n) Responder pelas ações judiciais propostas por força de lei, referentes ao cumprimento do presente contrato.
- o) Prestar todas as informações requeridas pelo Fiscal do Contrato, referentes a execução deste contrato.
- p) Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os ditames dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÓRUM:

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

10.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 19 de janeiro de 2024.

GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA ME

Contratado

Natanael da Silva Dias FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça CPF: 040.395.571-82 lany Leitão dos Santos Furtado CPF: 050.745.961-06

Rua Professor Artur Roriz, s/n°, Setor Aeroporto, CEP: 72.800-400 (61) 3906-3615 – FAX: 3906-3600 – CNPJ: 07.556.717/0001-63 – site: www.luziania.go.gov.br